

AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE GUANAMBI – AFYA GUANAMBI

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - COPPEXII

PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 13/2026

A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Inovação e Internacionalização, torna público o presente Edital em conformidade com as NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO (PROEX) no escopo da Extensão Institucional Curricular e Interprofissional, na modalidade **DOCENTE ORIENTADOR(A)**.

1 APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

A Extensão Institucional Curricular, doravante (EIC), é uma atividade acadêmica obrigatória para os alunos da Afya Guanambi, comprometido com a qualidade da formação de profissionais delineando tais práticas à responsabilidade social, apresentando e promovendo a interação com a sociedade para o desenvolvimento das atividades extensionistas, introduz metodologias ativas e **centradas no protagonismo discente**, de perspectiva de inseri-los precocemente no cenário da extensão em saúde, incorporado tecnologias e metodologias de ensino-aprendizagem baseadas na comunidade para o enfrentamento dos principais problemas de saúde da população.

1.1 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar DOCENTES para ORIENTAR e desenvolver projetos de extensão no período de 1 (um) semestres, dispondo de 1h (uma hora) semanal para orientações, e acompanhamento do projeto que deverá contemplar no **mínimo de 70** (setenta) horas de atividades de extensão e máximo de 140 (cento e quarenta) horas de atividades de extensão (**para os discentes**), que serão computadas junto ao histórico dos(as) discentes.

1.2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão por meio do preenchimento do formulário Online: [Processo Seletivo para Orientadores\(as\) da Extensão Institucional Interprofissional – Preencher o formulário](#) respeitando-se o período de 13/08/2026 a 21/08/2026.

2 MODALIDADES E LINHAS DE PESQUISA/EXTENSÃO

2.1 DO PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL CURRICULAR

De acordo com o **Programa Institucional de Extensão** são consideradas objetivos da EIC: I) **a interação dialógica com a comunidade acadêmica e com a sociedade**, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social; II) **a formação cidadã dos discentes**, marcada e constituída pelas vivências proporcionadas pela sua atuação, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada ao currículo; III) **a produção de mudanças na instituição superior e na comunidade em que está inserida**, a partir da construção e da aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais; e, IV) **a articulação entre ensino/extensão/pesquisa**, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico. Destaca-se que estes objetivos estão em consonância com os preceitos estabelecidos nos Artigos 5º e 6º da Resolução MEC n.º 7/2018. Para tanto, são organizadas a partir das seguintes modalidades:

- I. **Programas:** Reunião coordenada de projetos e ações a médio e longo prazo, cujas diretrizes e âmbito de interação com a sociedade, no que tange à abrangência territorial e populacional, estejam integrados às ofertas de ensino e pesquisa da instituição, de acordo com seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional. Também poderão incluir ações interdisciplinares, interprofissionais e interinstitucionais direcionadas a questões de interesse social e que articulam ensino, iniciação científica, pesquisa, extensão e inovação. Os programas poderão ser desenvolvidos sob a forma de educação continuada, programação cultural, difusão da ciência e da tecnologia, promoção do desporto e do lazer, integração com a educação básica, promoção da saúde, meio ambiente e desenvolvimento, entre outras ações, desde que estejam de acordo com a **Política Institucional**.
- II. **Projetos:** o conjunto de ações formalmente estruturada, como objetivos específicos e prazos definidos, visando alcançar um resultado de interesse mútuo para a sociedade e a comunidade acadêmica. É considerado plano o subproduto de um projeto de extensão, composto de um conjunto de ações planejadas de caráter educativo, cultural, científico, artístico e tecnológico para ocorrerem ao longo de um semestre letivo.
- III. **Cursos, oficinas e eventos:** É considerado curso de extensão aquele que, ofertado à comunidade, objetive a produção, sistematização e difusão do conhecimento acadêmico, potencializando o processo de interação com a sociedade.
- IV. **Prestação de serviços à comunidade:** Considera-se atividade de interesse técnico, social, científico, cultural, esportivo ou artístico, desenvolvida sob a forma de seminário, simpósio, conferência, debate, palestra, jornada, mostra, concerto, campanha de difusão cultural, colóquio, congresso, encontro, exposição, feira, festival, fórum, lançamento de publicações e produtos, mesa-redonda, prestação de serviços, entre outras manifestações, exceto as ligas acadêmicas.

2.2 DAS LINHAS DE PESQUISA/EXTENSÃO

Nesse contexto, as linhas de Pesquisa e Extensão das Afya Guanambi foram construídas visando promover o intercâmbio de saberes e a interdisciplinaridade em temas transversais, além de promover possibilidades e afinidade temática aos discentes, conectando-se aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS promovidos e articulados pelas Nações Unidas por meio da Agenda 2030.

Quadro 1 – Linhas/Projetos de Pesquisa/Extensão e seus respectivos orientadores

Linha de Pesquisa e Ação (LPA)	Descrição das Linhas
LPA – 1: Condições Crônicas Não Transmissíveis - CCNT	Abrange estudos e ações voltados à prevenção, monitoramento, cuidado e impacto das condições crônicas não transmissíveis, considerando aspectos clínicos, sociais, ambientais e de organização dos serviços de saúde.
LPA - 2: Educação em Saúde	Compreende pesquisas e ações educativas voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento da autonomia dos indivíduos e comunidades, em diferentes contextos e ciclos de vida.
LPA – 3: Tecnológicas relacionadas à assistência e à gestão em saúde	Contempla o desenvolvimento, avaliação e aplicação de tecnologias, processos e inovações voltadas à qualificação da assistência, da gestão e dos sistemas de saúde.
LPA – 4: Território e Epidemiologia	Envolve estudos sobre distribuição, determinantes e padrões dos agravos à saúde no território, subsidiando o planejamento, a vigilância e a tomada de decisão em saúde coletiva.
LPA – 5: Transversalidade e Relações Étnico-Raciais	Abrange investigações e ações que considerem as relações étnico-raciais de forma transversal, promovendo equidade, enfrentamento das desigualdades e valorização da diversidade.
LPA – 6: Inclusão e justiça social	Compreende ações e estudos voltados à promoção da inclusão, dos direitos sociais e da equidade, com foco na redução de desigualdades e no acesso justo às políticas públicas.
LPA -7: Grupos minoritários e populações em situação de Vulnerabilidade	Engloba pesquisas e ações direcionadas a grupos historicamente marginalizados ou em situação de vulnerabilidade social, visando à promoção da saúde, proteção social e garantia de direitos.
LPA – 8: Integração Saúde-Ambiente e seus determinantes sociais	Abrange estudos e ações que analisem a relação entre saúde, ambiente e determinantes sociais, considerando impactos ambientais, sustentabilidade e qualidade de vida das populações.

3 DA ELEGIBILIDADE E VAGAS

Para o presente edital, serão disponibilizadas até **02 (duas) vagas** sendo distribuídas conforme as linhas de Pesquisa/Extensão (Quadro 1). Se não houver inscritos para uma das linhas, a vaga poderá ser remanejado para outra linha, desde que, as propostas e requisitos sejam aprovados em plenária da **Comissão Avaliadora (item 4 e anexo II)**, ou por instancias superiores.

3.1 REQUISITOS DOCENTE:

Deve atender aos requisitos estabelecidos nas **Diretrizes e no Regulamento da Extensão Curricular Institucional**, cumprindo os seguintes requisitos:

- I. Ter vínculo ativo sob o formato de Contrato Docente;
- II. Ter titulação mínima de Mestre em quaisquer das áreas do conhecimento;
- III. Ter nota igual ou superior a 5 na última Avaliação Institucional da Comissão Própria de Avaliação - CPA;
- IV. Não ter Pendências Acadêmicas no último semestre (entrega de documentos, relatórios etc. junto aos setores competentes);
- V. Desenvolver o **plano de ação e relatório final**, conforme orientações institucionais;
- VI. Fazer contato com a comunidade e/ou grupo em que pretende realizar as ações para autorização/liberação, sempre que solicitado pelo docente responsável;
- VII. Zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações externas;
- VIII. Agir de forma ética, de acordo com os preceitos dispostos no Código de Ética do Estudante de Medicina.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do Plano de Trabalho terá duração de **1 (UM) SEMESTRE LETIVO**, com início previsto em Agosto/2026 e término em Dezembro de 2026.

3.3 DA CARGA HORÁRIA PARA APROVEITAMENTO DO(A) DISCENTE

Carga Horária Total do Programa Institucional de Extensão (PROEX/EIC) será mínimo de 70 horas e máximo de até 140 horas.

3.3.1 Do Aproveitamento

Terão direito à DECLARAÇÃO/LANÇAMENTO EM HISTÓRICO para comprovação das atividades de extensão na EIC os participantes que tiverem 75% de presença nas atividades propostas.

3.4 QUANTO AO NÚMERO DE DISCENTES

O pesquisador/proponente de cada linha de pesquisa e extensão poderá **orientar no máximo 15 (quinze)** discentes por projeto.

4 DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO E INCOMPATIBILIDADE

A Comissão Avaliadora será constituída por docentes e representantes de setores acadêmicos institucionais, selecionados em razão de sua experiência acadêmica e/ou profissional compatível com a natureza, as especificidades e os objetivos das propostas submetidas, assegurando-se a qualificação necessária para a adequada análise e avaliação do processo seletivo.

4.1 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Avaliador(a)	Segmentação	Titulação	Currículo Lattes
André Fabricio Pereira da Cruz	Professor	Doutor	http://lattes.cnpq.br/0024989327759818
Deborah Marques Pereira	Coord. Acadêmica	Mestra	http://lattes.cnpq.br/7413370226008203
Fayla de Carvalho Cotrim	Coord. Medicina	Mestra	http://lattes.cnpq.br/7288433067723097
Felipe Teixeira Dias	COPPEXII	Mestre	http://lattes.cnpq.br/0233099449454020
Kamila Tuany Lacerda Leão Lima	NAPED	Mestra	http://lattes.cnpq.br/6849885312798950
Isnaya Teixeira Araújo	Coord. Medicina	Médica de Família & Comunidades	http://lattes.cnpq.br/4998907186965007

4.2 DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1. Compete à Comissão Avaliadora *analisar, avaliar, classificar e emitir parecer* sobre as propostas submetidas, observando integralmente os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no **Barema de Avaliação (Anexo I)**.

4.2. A Comissão Avaliadora funcionará com quórum mínimo correspondente à maioria simples de seus membros, devendo estar presente, em qualquer sessão deliberativa, número suficiente de avaliadores para assegurar a análise e o julgamento das propostas de forma colegiada.

4.3. Cada membro da Comissão Avaliadora deverá declarar, previamente ao início das avaliações, a *inexistência de conflito de interesses, impedimento, suspeição* ou qualquer outra circunstância que possa comprometer sua imparcialidade na análise das propostas.

4.4. Considera-se configurado o impedimento do membro da Comissão Avaliadora quando:

- I. for o próprio proponente da proposta submetida à avaliação;
- II. tiver participado direta ou indiretamente da elaboração, execução ou submissão da proposta avaliada;
- III. possuir vínculo de orientação, coorientação ou outra relação acadêmica diretamente relacionada ao proponente ou à proposta, quando essa circunstância puder comprometer a imparcialidade da avaliação;
- IV. possuir interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo;
- V. estiver enquadrado em qualquer outra situação objetiva que impossibilite sua atuação imparcial na avaliação da proposta.

4.5. Considera-se configurada a *suspeição* quando houver circunstância de natureza pessoal, profissional, acadêmica ou institucional que possa gerar dúvida razoável quanto à imparcialidade do

avaliador, especialmente quando houver relação de proximidade, conflito, interesse ou circunstância que possa influenciar ou aparentar influenciar seu julgamento.

4.6. É expressamente incompatível com a função de avaliador a participação, simultânea ou direta, no processo seletivo como proponente, candidato ou responsável por proposta submetida à avaliação, devendo o membro que se encontrar nessa situação declarar sua incompatibilidade e abster-se de participar da avaliação correspondente.

4.7. O membro da Comissão Avaliadora que identificar situação de **impedimento, suspeição ou incompatibilidade** deverá comunicar formalmente a ocorrência à COPPEXII antes da análise da proposta correspondente, abstendo-se de realizar qualquer avaliação, atribuição de pontuação, manifestação ou deliberação relacionada à proposta.

4.8. Identificada ou declarada situação de impedimento, suspeição ou incompatibilidade, a COPPEXII providenciará a substituição do avaliador por outro membro previamente designado ou, na impossibilidade, por avaliador ad hoc com qualificação compatível com a natureza da proposta, preservando-se a composição mínima necessária ao funcionamento da Comissão.

4.9. A substituição prevista no item anterior deverá ser registrada institucionalmente, assegurando-se a rastreabilidade do processo e a manutenção da isonomia entre os participantes.

4.10. As avaliações realizadas pela Comissão deverão observar os princípios da transparência, impessoalidade, isonomia, imparcialidade, ética, boa-fé e paridade entre os participantes, sendo vedada a utilização de critérios não previstos e previamente divulgados neste Edital ou em seus anexos.

4.11. As propostas serão avaliadas individualmente pelos membros habilitados da Comissão, mediante aplicação do Barema de Avaliação constante do Anexo I, sendo as respectivas pontuações consolidadas pela COPPEXII para fins de classificação e divulgação do resultado.

4.12. Os nomes, instituições, áreas de atuação e demais informações pertinentes à qualificação dos membros da Comissão Avaliadora serão apresentados no Anexo II deste Edital.

5 DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

O(A) professor(a) orientador(a) deverá se comprometer a:

- I. Elaborar a proposta do projeto e cadastrá-lo na PROPPEXI/COPPEXI;
- II. Garantir a todos os discentes a adequada orientação para alcançar os objetivos de aprendizagem propostos;
- III. Orientar e coordenar os discentes participantes do projeto, visando garantir a aderência dos planos de intervenção aos objetivos de aprendizagem e aos objetivos do programa ao qual estão vinculados;
- IV. Monitorar a carga horária cumprida pelos estudantes e a frequência ao longo da oferta da atividade extensionista;
- V. Zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações externas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes institucionais e o regulamento da EIC;
- VII. Participar das formações docentes sobre a operacionalização da EIC quando indicado;

- VIII. Solicitar ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED o auxílio necessário no que diz respeito à construção didático-pedagógica dos projetos de extensão curricular;
- IX. Desenvolver avaliação formativa ao longo do projeto/ atividade e orientar a autoavaliação do(s) aluno(s) participantes;
- X. Elaborar e validar relatórios que descrevam as atividades ofertadas, carga horária cumprida, frequência dos estudantes e outros dados relevantes sobre a sua participação na proposta ofertada.

6 CRONOGRAMA

Atividades	Data/período
Publicação do edital pela COPPEXII no site oficial (guanambi.afya.com.br)	13/08/2026
Período para Inscrições	13/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	24/08/2026
Divulgação dos(as) docentes selecionados	26/08/2026
Reunião com os docentes selecionados (<i>disponibilidade institucional</i>)	26/08/2026 a 28/08/2026

7 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O pesquisador/proponente deverá encaminhar ao final do projeto de extensão o relatório final e o comprovante de submissão do trabalho em revista científica.

§1º O projeto de Extensão somente será considerado como concluído com a entrega do relatório final e os comprovantes da aprovação de apresentação de trabalho em evento científico ou a apresentação da submissão do trabalho em revista científica.

§2º O(A) estudante deverá apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento da pesquisa/extensão em Eventos, Feiras e Simpósios das AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE GUANAMBI ou outros eventos de natureza científica propostos pela COPPEXII.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- O atendimento aos pesquisadores/proponentes com dúvidas será na COPPEXII.
- Eventuais inscrições fora dos prazos não serão homologadas.
- O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação do(a) discente.
- A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.
- Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão entrar em contato com a COPPEXII, que conduz todo o processo de seleção por meio do e-mail institucional coppexii.guanambi@afya.com.br.

- f) Os casos não contemplados por este Edital serão analisados conjuntamente pela COPPEXII, Coordenação Acadêmica e Colegiado do Curso.

Guanambi/BA, segunda-feira, 13 de agosto de 2026.

Prof. Felipe Teixeira Dias

Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Internacionalização | COPPEXII

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO

Edital COPPEXII nº 13/2026 – Afya Faculdade de Ciências Médicas de Guanambi

Cada projeto deverá ser avaliado de forma individual, técnica, impessoal e fundamentada. Para cada critério atribua nota de 0 a 10.

Pontuação

Escala de Avaliação Conceito	Pontuação
Insuficiente	(0-2)
Regular	(3-4)
Bom	(5-6)
Muito Bom	(7-8)
Excelente	(9-10)

Detalhamento/Avaliação:

Critério	Descrição	Peso/Nota
1. Alinhamento ao Edital	Aderência à EIC e às diretrizes institucionais	(0-10)
2. Viabilidade de Execução	Exequibilidade considerando cronograma e recursos.	(0-10)
3. Qualidade Metodológica	Clareza, coerência e consistência metodológica. Uso crítico, ético e responsável de tecnologias	(0-20)
4. Potencial formativo para os estudantes	Cumprimento das normas e documentação. Integração ensino-serviço-comunidade	(0-20)
5. Inovação e Originalidade	Interdisciplinaridade/interprofissionalidade. Potencial inovador e contribuição ao conhecimento.	(0-20)
6. Impacto Científico e Social	Relevância social. Contribuição científica, social, econômica ou sanitária.	(0-20)

ANEXO II – COMISSÃO AVALIADORA

Avaliador(a)	Segmentação	Titulação	Currículo Lattes
André Fabricio Pereira da Cruz	Professor	Doutor	http://lattes.cnpq.br/0024989327759818
Deborah Marques Pereira	Coord. Acadêmica	Mestra	http://lattes.cnpq.br/7413370226008203
Fayla de Carvalho Cotrim	Coord. Medicina	Mestra	http://lattes.cnpq.br/7288433067723097
Felipe Teixeira Dias	COPPEXII	Mestre	http://lattes.cnpq.br/0233099449454020
Kamila Tuany Lacerda Leão Lima	NAPED	Mestra	http://lattes.cnpq.br/6849885312798950
Isnaya Teixeira Araújo	Coord. Medicina	Médica de Família & Comunidades	http://lattes.cnpq.br/4998907186965007